



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° 043/2021.

EX-EDIENTE

10 AGO. 2021

1

RELATÓRIO

10 AGO. 2021

O Projeto de Lei nº 043/2021, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Conselheiro Lafaiete.”, de autoria do Vereador Oswaldo Alves Barbosa, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa obrigar a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias a serem realizadas na rede pública de saúde municipal de Conselheiro Lafaiete e unidades conveniadas que recebem recursos públicos municipais.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 13, IX.

Em relação à iniciativa, a matéria tratada no presente projeto encontra-se em uma zona de fronteira entre a competência parlamentar e aquela exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Entretanto, apesar de ser controverso, reputamos que merece ser admitida a iniciativa parlamentar, uma vez que não está criando uma nova atribuição aos órgãos da Administração Pública, porque já constitui obrigação do Executivo a publicidade dos atos administrativos, nos termos do art. 37 da Constituição da república, estando o projeto apenas ampliando seu alcance.

O Município de Conselheiro Lafaiete possui legislação correlata a tratada pela presente proposição, por exemplo, a Lei Municipal 5.961/19 e a Lei 5.705/14 que promovem a efetividade do princípio constitucional da publicidade.

Saliente-se que a publicidade constitui princípio da Administração Pública e, portanto, deve ser perseguida com vigor, de forma que realmente chegue à população as informações de interesse coletivo. Nesse sentido, o Legislativo não está usurpando competência do Executivo, mas simplesmente regulamentando uma obrigação já assentada no ordenamento jurídico Municipal.

A iniciativa concretiza a finalidade do mandato parlamentar, que está arrimado no princípio da representatividade, sendo demanda social o conhecimento da listagem dos pacientes que aguardam consultas com médicos especialistas, exames e





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 043/2021.

cirurgias a serem realizadas na rede pública de saúde municipal de Conselheiro Lafaiete e unidades conveniadas que recebem recursos públicos municipais.

2

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o projeto merece seguir para votação em plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

Comunicado nº 104/2021

10 AGO. 2021

Comunicamos aos membros da Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Eustáquio Cândido da Silva, Sandro José dos Santos e André Luís de Menezes, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 043/2021	Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa

Glicinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.881